



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA Nº 008/2020-CGM DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre inclusão nas considerações da Portaria nº 001/2020, bem como as modificações dos incisos I e II do Art. 3º, além da inclusão das alíneas *a* e *b* ao inciso I do referido artigo, e dá outras providências.

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ,** Estado do Maranhão, **DAVI ANTONIO CARDOSO**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 28, Incisos I, IV, VII e VIII da Lei Ordinária Municipal nº 1.235/2007;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 057 de 16 de maio de 2020 e da Portaria nº 13.0066/2020-GAB, que tratam sobre os procedimentos de prevenção a contaminação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que as atividades de controle interno não se restringem exclusivamente a Controladoria Geral do Município (CGM), sendo executadas em todas as Secretarias e Órgãos do Executivo, podendo serem realizadas pelo Controle Interno, antes, concomitante ou posterior ao ato administrativo objeto de auditoria, **conforme previsão na Lei Federal nº 4.320/64 no seu Art. 77; (inclusão dada nesta Portaria)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 3º nos seus incisos I e II, além da inclusão de alíneas *a* e *b* ao inciso I do referido artigo, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º. (...)**

**I – Processos de Pagamento:**

- a. Relacionados com as contratações para enfrentamento do COVID-19:** seguirão das Secretarias/Órgãos, após fazimento e prévia análise interna naqueles locais, para análise/auditoria no Controle Interno e, posteriormente, para os Setores de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Contabilidade/Tesouraria da SEFAZGO, em especial os procedimentos oriundos da SEMUS e SEDES, possuindo tratamento prioritário de análise;

- b. **Não relacionados com as contratações para enfrentamento do COVID-19:** seguirão das Secretarias/Órgãos, após fazimento e prévia análise interna naqueles locais, para os Setores de Contabilidade/Tesouraria da SEFAZGO e, posteriormente para o Controle Interno para pertinente auditoria e verificação, não possuindo tratamento prioritário.

**II – Processos de Contratação Pública:** O Controle Interno continuará realizando a auditoria/análise de todos os procedimentos de contratação pública antes e concomitante a sua efetivação, dando, entretanto, prioridade nas contratações que visem a prevenção, combate e enfrentamento do COVID-19, em especial os procedimentos oriundos da SEMUS e SEDES, possuindo tratamento prioritário de análise;

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser eventualmente revista em função de fatos supervenientes, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JUNHO DE 2020, 199.º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.**

**DAVI ANTONIO CARDOSO**

Controlador Geral do Município